



Análise Nº 291/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à solicitação da CEL no Encaminhamento Nº 18026/2022 (3860415), a Superintendência de Engenharia e Arquitetura vem encaminhar Análise referente à Proposta de Preços e Planilhas Orçamentárias referentes à Concorrência Nº 65/2022, encaminhadas pela licitante AR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 28.395.450/0001-40.

O valor orçado para o objeto em questão é de **R\$ 3.322.922,57 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, de acordo com a Planilha Orçamentária (Anexo 09 do Projeto Básico).

## 2. ANÁLISE

### 2.1. Quanto ao preço global

A empresa AR ENGENHARIA EIRELI apresentou proposta com planilha orçamentária no valor de R\$ 2.674.587,65 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), representando **19,51% (dezenove vírgula cinquenta e um por cento)** de redução com relação ao valor de referência constante na planilha orçamentária do Projeto Básico de **CONSTRUÇÃO DA CONCLUSÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE CANTO DO BURITI**.

Logo, a proposta da referida empresa é **exequível no que tange ao preço global**, visto que são consideradas manifestamente inexequíveis as propostas "cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores", nos termos do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas: (...)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- valor orçado pela administração.

In casu, a exequibilidade da proposta da empresa AR ENGENHARIA EIRELI pode ser demonstrada na seguinte tabela:

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA	DESCONTO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO DO PROJETO BÁSICO
<b>AR ENGENHARIA EIRELI</b>	<b>R\$ 2.674.587,65</b>	<b>-19,51%</b>
LUSTOSA CONSTRUTORA LTDA	R\$ 2.706.555,25	-18,55%
YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	R\$ 2.921.424,1	-12,08%
CONSTRUTORA DUX LTDA	R\$ 2.995.667,75	-9,85%
CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA	R\$ 3.056.481,64	-8,02%
MONTE CLARO CONSTRUÇÕES	R\$ 3.060.618,87	-7,89%
<b>Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração (§1º,a)</b>	<b>R\$ 2.902.555,88</b>	--
<b>Valor orçado pela Administração (§1º,b)</b>	<b>R\$ 3.322.922,57</b>	--
<b>70% do menor valor</b>	<b>R\$ 2.031.789,12</b>	--

### 2.2. Quanto aos preços unitários

Não foram verificados itens com preços unitários inferiores a 70% dos valores de referência, nem itens com preços unitários acima do valor de referência do Projeto Básico. Anexamos aos autos Planilha (3863617) com o comparativo entre os valores orçados e os valores propostos.

### 2.3. Quanto ao BDI e taxa de encargos sociais

Verificamos que estão corretas as tabelas de composição do BDI, no valor de 24,93% e 16,77% (referencial e diferenciado, respectivamente), e o cálculo dos encargos sociais, no valor de 83,04% (horista) e 47,35% (mensalista).

Verificamos que o BDI diferenciado foi aplicado corretamente nos itens que o exigem.

### 2.4. Quanto ao cronograma físico-financeiro

Verificamos que consta erro de arredondamento no cronograma físico-financeiro. Quando somados os valores das 08 medições, estas perfazem um total de R\$ 2.674.587,66, representando uma diferença de R\$ 0,01 em relação ao valor apresentado para a proposta de preços (R\$ 2.674.587,65).

### 2.5. Demais observações

Verificamos que alguns itens tiveram suas descrições renomeadas e modificadas na Planilha Orçamentária e nas Composições de Custo, divergindo do estabelecido nos Anexos do Projeto Básico, a exemplo dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO (PROPOSTA)	DESCRIÇÃO (PROJETO BÁSICO)
9.4.8	GRUPO GERADOR DIESEL, COM CARENAGEM, POTENCIA STANDART ENTRE 100 E 110 KVA, VELOCIDADE DE 1800 RPM, FREQUENCIA DE 60 HZ	GRUPO GERADOR CABINADO 110 KVA, 380/220 V, 60 HZ, CC QUADRO AUTOMÁTICO - BDI = 16,77
12.17	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 60.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TI SPLIT PISO/TETO 60.000 BTU'S (EVAPORADORA E CONDENSADORA) - BDI = 16,77
17.1	Fornecimento e instalação de catracas eletrônicas, para deficiente, com leitor de proximidade, tipo Pedestal, da Prime ou similar, inclusive frete,	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICA COM LEITOR DE PROXIMIDADE, DA PRIME OU SIMILAR.

	treinamento, software, cartões de proximidade e cofre coletor	INCLUSIVE FRETE, TREINAMENTO, SOFTWARE, CARTÕES : PROXIMIDADE E COFRE COLETOR
21.3.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARC DUAS DEMAOS
22.13	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	MEIO-FIO DE CONCRETO, PRE-MOLDADO,30 X 15 CM (H X

### 3. CONCLUSÃO

Com base no §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, sugerimos à Comissão a realização de diligências junto à empresa AR ENGENHARIA EIRELI, solicitando que a mesma:

- a. Corrija a desconformidade apontada no cronograma (tópico 2.4), conforme valor global proposto;
- b. Corrija a **descrição de todos os itens da planilha orçamentária e composições de custos** que tiveram modificações, observando a descrição exata estabelecida no Projeto Básico e seus Anexos.

Sem mais para o momento, encaminhamos a presente Análise à Comissão Especial de Licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Alencar Bezerra, Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista/TJPI**, em 09/12/2022, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Nogueira Matias, Superintendente de Engenharia e Arquitetura/TJPI**, em 11/12/2022, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3861237** e o código CRC **CD8665C7**.